



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
CONTROLADORIA GERAL



De: Controladoria Geral Municipal

Para: Gabinete

Processo Nº 1941/2025

DESPACHO

Verifica-se que a associação atendeu as recomendações do parecer jurídico e desta controladoria, colacionando aos autos os documentos faltantes, assim como a administração.

Isto posto, estando preenchidos os requisitos, e diante da conveniência e oportunidade administrativa que são de prerrogativa do Gestor Municipal, existe a viabilidade para a formalização do Termo de Fomento Pretendido.

Atenciosamente.

Marilândia-ES.

20 de julho de 2026.

Luiz Junio Gonçalves Marinho

Controlador Geral – Decreto 4474/2021